

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2021/CIGA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021/CIGA

#### REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO

1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e sob regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação do objeto abaixo indicado aos Municípios Consorciados ao CIGA, e daqui por diante designados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993, n.º 11.107/2005, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.017/2007, Resolução CIGA N.º 180/2020 e demais legislação pertinente.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I- Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II- Estimativa de Valor da Contratação;

1.2.3 Anexo III- Formulário de Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV- Termo de Credenciamento Para Participação - Nomeação de Representante;

1.2.5 Anexo V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.2.6 Anexo VI- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

1.2.7 Anexo VII - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

1.2.8 Anexo VIII - Declaração de conhecimento do objeto;

1.2.9 Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

1.2.10 Anexo X - Minuta e Anexos do Contrato (Órgãos Participantes).

## **2. CRONOGRAMA**

2.1 Data de início do recebimento das propostas dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br): **08/12/2021**.

2.2 Último dia para o recebimento das propostas: **22/12/2021, às 13:50 horas**.

2.3 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: **17/12/2021**.

2.4 Data da sessão pública do Pregão Eletrônico: **22/12/2021, às 14:00 horas**.

## **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no sítio do CIGA – <https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/>

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA – <https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/>– para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Consórcio Público o envio de informações por outro meio.

3.4 O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2.1 dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Acesso ao Sistema”, “Pregão Eletrônico”, no item “Proposta”, prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

3.5 A entrega de documentos originais, cópias autenticadas e/ou cópias simples, que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais, deverá ser realizada, alternativamente: por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA (Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC); ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço. O oferecimento de impugnação administrativa do Edital poderá ser realizado também por meio eletrônico, para o endereço [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br). Será aceito documentos assinados eletronicamente, devendo os mesmos serem assinados com assinatura eletrônica Qualificada ou Avançada conforme 'RESOLUÇÃO CIGA N.º 195, DE 27 DE MAIO DE 2021'.

3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo dessa forma registradas no sistema eletrônico.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao desembolso pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

#### **4. DO OBJETO**

4.1 Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventuais contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em “nuvem” (cloud Storage) e extração de imagens para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o CIGA Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

#### **5. DO PREÇO MÁXIMO**

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam às especificações contidas neste edital.

6.2 É vedada a participação de:

6.2.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);

6.2.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:

6.2.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link:

[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.2.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

6.2.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam empregados públicos (empregos permanentes ou em comissão) do CIGA.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2º, da LC 123/2006).

7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.o e 2.o do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da LC 123/2006).

7.6 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º, da LC 123/2006).

7.7 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação,

inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.9 A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:

7.9.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.8.

7.10 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.

7.11 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 13.2.5.1 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens

enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnantе confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública.

9.2 O credenciamento dar-se-á pela nomeação por meio do instrumento de mandato (Anexo IV – Termo de Credenciamento para participação – Nomeação de Representante), com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou à própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

9.3 A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente dar-se-á mediante prévia definição de senha privativa;

9.5 A chave de identificação e a senha dos operadores (pessoal e intransferível) poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das penalidades previstas em item próprio deste edital.

9.7 O uso da senha de acesso, pelo licitante, para efetuar qualquer transação diretamente ou por intermédio do seu representante, será de sua exclusiva responsabilidade, pelo que assumirá como firme e verdadeira sua proposta, assim como seus lances, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao CIGA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha do licitante, ainda que por terceiros.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha pessoal e intransferível concedida ao licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) no Sistema de Licitação Eletrônica da BLL e envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados a data e o

horário-limite estabelecidos no CRONOGRAMA.

10.2 O envio da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às condições estabelecidas neste edital, em especial no tocante à documentação de habilitação e às especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10.4 O preço ofertado pelo licitante deverá ser cotado em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, com cotação única de preços discriminando os valores conforme o Anexo III – Formulário de Proposta de Preços, deste edital.

10.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002), tendo por termo inicial a data da sessão.

10.6 Qualquer esclarecimento em relação ao acesso ao sistema operacional pode ser feito pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou por meio de uma corretora de mercadorias associada.

10.7 Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o licitante registre expressamente, **sem se identificar**, a **descrição detalhada**, de forma clara e completa, do objeto ofertado pelo licitante ao CIGA, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.8 Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante.

10.9 Os licitantes **deverão informar no campo “VALOR TOTAL” o preço total do lote (somatório dos valores totais dos itens dos lotes)**, para com este participar da disputa de lances.

10.10 O licitante que se utilizar da base de cálculo do ICMS reduzida, se for o caso, deverá informar na sua Proposta de Preço a incidência do benefício fiscal, sob pena de não poder usufruí-lo.

## **11. DO ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

11.1 Imediatamente após a inserção das informações da proposta eletrônica, deverá, obrigatoriamente, ser inserido o Anexo III – Formulário da Proposta de Preço, por meio de transferência eletrônica de arquivo (*upload*) ao sistema, **sem qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente (como telefone, endereço, logo da empresa, etc.) implicará DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

11.1.1 Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e havendo divergência entre as informações constantes é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração em relação à solução informada para fornecimento.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos no CRONOGRAMA, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas neste edital.

12.2 Serão desclassificadas as propostas:

12.2.1 que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

12.2.2 inexecutáveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 48, inc. II, da Lei n.º 8.666/93); e

12.2.3 que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado na Estimativa de Valor da Contratação – Anexo II deste Edital.

12.3 A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

12.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

12.5 O critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços da presente licitação será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.**

12.6 A etapa competitiva ocorrerá no dia e hora marcados no CRONOGRAMA e terá o tempo de duração definido a critério do Pregoeiro, durante o qual os licitantes poderão encaminhar seus lances pelo sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e valor, com o respectivo horário de registro no sistema.

12.6.1 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, ofertado na etapa de propostas.

12.7 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

12.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12.8 Esgotado o tempo inicial da fase de lances, o Pregoeiro anunciará o encerramento desta fase, momento no qual o sistema eletrônico da BLL encaminhará aviso de tempo randômico (período de até 30 minutos aleatoriamente determinado pelo sistema) para fechamento da etapa de lances.

12.9 Ao final do tempo randômico de que trata o subitem anterior, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.10 Caso não haja oferta de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço lançada no sistema e o preço máximo do item da licitação, observando-se sempre o atendimento das especificações técnicas do objeto.

12.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico da BLL, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, com vistas a obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e mantidas as condições estipuladas neste edital.

12.12 A negociação prevista no subitem anterior será utilizada também nos casos em que não houver formulação de lances.

12.13 Depois de encerrada a etapa de lances e negociada a redução de preço, se for o caso, e, ainda, após ter constatado a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições e preços estabelecidos para a contratação, o Pregoeiro anunciará, em decisão motivada, a razão de sua aceitabilidade.

12.14 Constatado o atendimento das exigências edilícias pelo licitante que ofertou a melhor proposta, será este declarado vencedor da etapa competitiva.

12.14.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço unitário e total por itens, conforme descrição apresentada no Termo de referência e na Estimativa de valor da contratação (Anexos I e II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens, bem como não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário da Proposta de Preços);

12.14.2 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 90 (noventa) minutos após o encerramento da sessão do Pregão, digitalizada para o e-mail: [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br).

12.14.3 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa, caso a empresa não possua assinatura digital, deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 08/2021 do CIGA, no endereço constante no subitem 3.5 do edital em até 3 dias úteis.

12.15 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às

exigências habilitatórias, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro examinará, segundo a ordem de classificação na etapa competitiva, os lances subsequentes, verificando a sua exequibilidade, até apurar uma oferta que atenda a todos os requisitos expressos no Edital, sendo este declarado vencedor da etapa competitiva.

12.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12.17 Na hipótese de haver desconexão apenas com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico da BLL permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

12.18 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no mesmo endereço eletrônico utilizado para a divulgação da licitação, ocasião em que serão anunciadas a data e a hora da reabertura da sessão.

12.19 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

13.1 O licitante declarado aprovado na etapa de lances terá o prazo máximo de **90 (noventa) minutos** para enviar digitalizado, para o e-mail [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br), os documentos necessários para habilitação discriminados no subitem 13.2, bem como a proposta de preços atualizada, devem ser remetidos para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 08/2021 do CIGA, no endereço constante no subitem 3.5 do edital. Será aceito documentos assinados eletronicamente, devendo os mesmos ser assinados com a certificação disponibilizada pela ICP-Brasil. Será aceito documentos assinados eletronicamente, devendo os mesmos serem assinados com assinatura eletrônica Qualificada ou Avançada conforme 'RESOLUÇÃO CIGA N.º 195, DE 27 DE MAIO DE 2021'.

13.1.1 No caso de remessa postal da documentação de habilitação original ou cópia autenticada, bem como da proposta de preços atualizada, esta deverá ser comprovada mediante o envio do Recibo de Postagem ou Código de Rastreamento Postal, da E.C.T, por e-mail, em até 3 (três) dias úteis contados da data da sessão, aos cuidados do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

13.1.2 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação no prazo fixado e em situação regular.

13.1.3 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora

da etapa de lances, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro procederá à análise da proposta de preços e, posteriormente, examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o item em disputa.

13.1.4 Os documentos de habilitação dos licitantes, recebidos na sede do CIGA, ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

13.1.5 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada.

13.2 A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

#### 13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

##### 13.2.1.1 Ato constitutivo do licitante:

13.2.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede.

13.2.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS OU SIMPLES deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede, e, no caso de SOCIEDADES POR AÇÕES, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

13.2.1.3 As EMPRESAS OU SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser

realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

13.2.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

13.2.2.5.1 Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;

13.2.2.5.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no item 13.2.2.5.1, deverão apresentar documento(s) emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;

13.2.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

13.2.2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo VI;

13.2.2.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.2.2.10 O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

### 13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

### 13.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, no qual conste que a licitante já forneceu serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;

13.2.4.1.1 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

13.2.4.1.1.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução do objeto e o número do contrato;

13.2.4.1.1.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e

13.2.4.1.1.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

13.2.4.2 **Deverá** ser apresentada Declaração de conhecimento dos termos do objeto – modelo sugerido no Anexo VIII do Edital.

#### 13.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

13.2.5.1 Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação 'Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação' – modelo sugerido no Anexo VII do Edital, sob pena de desclassificação.

13.2.5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**a)** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>; e

**b)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador – 'Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte' modelo sugerido no Anexo V do Edital, sob pena de desclassificação; ou

**c)** Os documentos relacionados nas alíneas anteriores ("a" e "b"), para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

**d)** Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

**e)** A mera juntada da declaração disposta na alínea “b” não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo a Certidão descrita na alínea “c”.

### 13.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E REGRAS DE ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou, ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio no ato da apresentação da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

13.3.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quanto obtidos via *Internet*, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

13.3.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no *site* da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

13.3.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

13.3.4 Os documentos de habilitação que não possuem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão, exceto para os documentos de qualificação jurídica, qualificação técnica, CPF e CNPJ.

13.3.5 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

13.3.6 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas.

13.3.7 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

13.3.8 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

#### **14. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

14.1 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação no prazo fixado e em situação regular.

14.2 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro procederá à análise da proposta de preços e, posteriormente, examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o item em disputa.

14.3 Os envelopes de habilitação dos licitantes ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

14.4 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Declarado o vencedor do presente Edital qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema de licitações da BLL, a intenção de recorrer, a partir de quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, e que será disponibilizada a todos os participantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do item objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

15.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis:

15.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

15.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do CIGA, autoridade competente para o respectivo julgamento.

15.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pela procedência ou não do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

15.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão.

16.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

16.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A Ata de Registro de Preços (ATA DE RP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra o(s) licitante(s) classificado(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

17.2 O prazo de validade da ATA DE RP será de 12 (doze) meses, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

17.3 Após a homologação do resultado deste pregão, o ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a ordem de classificação, poderá convocar o(s) licitante(s) habilitado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

17.3.1 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação para este fim, prorrogável apenas uma vez a critério do CIGA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

17.3.2 Ao assinar a ATA DE RP, o licitante habilitado passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

17.4 Na hipótese do licitante convocado não se apresentar para assinar a ATA DE RP,

observado o subitem 18.3, ficará sujeito, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para os 12 (doze) meses de registro:

17.4.1 Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR emitirá NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ao licitante convocado, que deverá fazer o recolhimento do valor da multa na conta bancária indicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo definido no respectivo Processo Administrativo;

17.5. Ocorrendo a situação prevista no item 18.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar, para habilitação, os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos neste Edital, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.6 No caso de inexecução do objeto, por qualquer motivo, durante a vigência da ATA DE RP, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante processo administrativo, cancelar seu registro, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e convocar os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos neste Edital, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP pelo quantitativo e prazo remanescentes, e nas mesmas condições da ATA DE RP anterior.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Da presente licitação compartilhada poderão decorrer contratos administrativos a serem firmados diretamente entre o Detentor da Ata de RP (empresa vencedora deste certame) e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na forma do artigo 112, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme Anexo X – Minuta e Anexos do Contrato.

18.2 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

18.3 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, fazem parte do contrato independentemente de transcrição.

18.4 No caso de desistência da contratação por parte do Detentor da Ata de RP, ocorrerá o cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, sujeitando-se este às sanções administrativas pertinentes.

## **19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta e Anexos do Contrato (Anexo X).

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento dos serviços prestados e entregar

a Nota Fiscal/Fatura, no mínimo, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

20.2 Demais condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato (Anexo X deste Edital).

## **21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

21.1 Eventuais reajustes dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, referente ao exercício de 2021 e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

22.2 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, quando da contratação/empenhamento, especificarão a classificação orçamentária.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

23.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1 cometer fraude fiscal;

23.1.2 apresentar documento falso;

23.1.3 fizer declaração falsa;

23.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5 não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido;

23.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

23.1.7 não mantiver a proposta.

23.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

23.3 Para os fins da Subcondição 23.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.

23.4 No caso de operações de reorganização empresarial, tais como: fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comunicar ao CIGA, a fim de que este delibere, motivadamente, acerca da possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial a comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou a contratação. A eventual impossibilidade do cumprimento das condições de habilitação e das obrigações contratuais motivará a rescisão do Contrato, sem prejuízo à aplicação das sanções indicadas anteriormente.

23.5 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades não participantes, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as disposições da [Resolução CIGA 180/2020](#) e deste Edital

24.2 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

24.3 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

24.4 Assegura-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de:

24.4.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

24.4.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.4.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

24.4.3 Adiar a data da sessão; e

24.4.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

24.5 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

24.6 O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

24.7 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

24.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e computar-se-ão somente os dias úteis.

24.10 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.11 Detalhes não citados referente à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.12 Será aceito documentos assinados eletronicamente, devendo os mesmos serem assinados com assinatura eletrônica Qualificada ou Avançada conforme 'RESOLUÇÃO CIGA N.º 195, DE 27 DE MAIO DE 2021', serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.13 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC.

24.14 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Portaria n.º 26, de 08 de julho de 2021, do CIGA, publicada no DOM/SC e disponível em: [https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2021/07/1625775518\\_portaria\\_26\\_2021\\_designa\\_membros\\_comisso\\_licitao\\_assinada\\_extrato.pdf](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2021/07/1625775518_portaria_26_2021_designa_membros_comisso_licitao_assinada_extrato.pdf).

24.15 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, XX de dezembro de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO  
**Diretor Executivo do CIGA**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em “nuvem” (cloud Storage) e extração de imagens para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o CIGA Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA
01	Locação de Câmeras do tipo <i>Bullet</i> com certificação mínima IP67 e resolução de ao menos 2 Megapixels em formato 16:9 a 20 fps, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.	8.850
02	Locação de software como serviço (SaaS) para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) em nuvem por ao menos 15 dias e com treinamento para operação, suporte e manutenção inclusas	295
03	Locação de Poste Cilíndrico Galvanizado, Caixa de Comando Hermética para uso externo com Link de Internet para interligação das câmeras, inclusos todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação	4.495
04	Custo unitário de remanejamento de câmera	8.850

É importante ressaltar que as contratações serão realizadas de forma gradativa pelos municípios, no formato de registro de preços, serão previstas **solicitações mínimas de 5 câmeras** por contrato junto com uma licença de software. Um município poderá solicitar volumes maiores de Câmeras ou postes conforme seu projeto e necessidade.

## **2. DA MOTIVAÇÃO**

---

Com o objetivo de tornar as cidades inteligentes e sustentáveis, e visando auxiliar os municípios a ter uma consciência situacional proporcionando uma identificação automática de atitudes suspeitas e o acompanhamento em tempo real das imagens captadas em pontos previamente selecionados com a finalidade de aperfeiçoar a atuação dos órgãos responsáveis pela segurança pública, pela defesa social, pela vigilância do patrimônio público e privado e de condução do trânsito, o sistema tem a finalidade de preservar a segurança do trânsito no âmbito dos municípios, assim, contemplando a prevenção de acidentes, a expansão da vida útil das vias e o controle de infrações além de prevenir e enfrentar a criminalidade e a violência urbana, contribuindo com o bem-estar do cidadão na medida em que aumenta a sensação de segurança, além de proporcionar a coleta de dados voltados para a gestão pública de maneira eficiente e eficaz, com melhor eficiência quanto à visualização urbana de um modo eficiente e eficaz.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

- 3.1. Os aspectos financeiros relacionados aos investimentos em Segurança do Trânsito e Pública que se consolidaram ao longo dos últimos anos, onde a substituição da onerosa vigilância humana, agora encontram nos baixos preços das novas tecnologias uma grande oportunidade de entregar mais valor com menores gastos. Tem sido comum a adoção de novas tecnologias onde os custos diretos e indiretos são menores, mais econômicos e eficientes. Soma-se a isso o fato de que a grande maioria dos municípios não possuem em seu quadro de pessoal um contingente específico para os serviços acima relacionados e que atendam eficazmente a uma proteção plena do cidadão no que tange aos aspectos de segurança pública, trânsito e patrimônio público, de modo ininterrupto.
- 3.2. Justifica-se a contratação dos serviços de supervisão por meio de câmeras de vigilância para preservar a segurança do trânsito no âmbito municipal, assim, contemplando a prevenção de acidentes, a expansão da vida útil das vias e o controle de infrações, além de prevenir e enfrentar a criminalidade, contribuindo com o bem-estar do cidadão na medida em que aumenta a sensação de segurança. Um novo sistema dotado de equipamentos modernos e de inteligência, quando monitorados ao vivo, proporcionará um controle mais eficaz das áreas críticas, gerando maior eficiência nas ações para a segurança pública e do trânsito, além de criar uma condição de segurança para os cidadãos.

3.3. O objetivo final, com a implantação de um sistema de segurança por imagem, é a visualização das imagens em tempo real, a capacidade de recuperar imagens gravadas de eventos ocorridos nas áreas controladas e a capacidade de gerenciar alarmes em caso de alguma anormalidade que se aproximam cada vez mais de uma proteção plena do cidadão nos municípios consorciados;

3.4. Com a implantação e melhoria desta solução espera-se:

- a. Monitorar o trânsito municipal, permitindo ações imediatas nos problemas identificados;
- b. Analisar o trânsito do município, gerando estudos de controle e melhoria de tráfego das vias públicas;
- c. Redução de infrações de trânsito pela inibição que o sistema de videomonitoramento produz nos condutores de motoristas e motociclistas;
- d. Verificar as imagens ao vivo captadas pelas câmeras;
- e. Recuperar e verificar imagens armazenadas no sistema;
- f. Melhorar significativamente a vigilância e uma proteção plena do cidadão no sistema viário municipal;
- g. Oferecer suporte inteligente à vigilância preventiva;
- h. Obter rápida resposta.

3.5. Considerando a necessidade de alcançar a todos os consorciados e buscar uma maior economicidade para a contratação, sendo que em um lote único, em razão da particularidade da contratação, há a possibilidade de diluição dos custos dentro de toda a gama de equipamentos e serviços oferecidos, com isso, considera-se realizar a presente licitação, em lote único, sendo a disputa por menor preço total global por LOTE, evitando prejuízos na execução, pleno funcionamento da solução com um único administrador do sistema, garantindo assim escala e proposta mais vantajosa para Administração Pública.

#### **4. NORMAS UTILIZADAS**

---

4.1 No desenvolvimento deste documento foram consultadas as seguintes normas e entidades, que permearão as instalações e testes de todos os equipamentos, materiais e acessórios, bem como suas características técnicas, devendo todos os equipamentos estarem em completo acordo com as mais recentes revisões das normas e recomendações mencionadas a seguir:

- ABNT = Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  - ABNT NBR 13571 - Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios – especificação;
  - ABNT NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento estruturado de telecomunicações para rede interna estruturada;
  - ABNT NBR 15749 - Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;

- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR IEC 60529, Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);
- ANATEL = Agência Nacional de Telecomunicações;
- ANSI = American National Standard Institute;
  - ANSI/TIA/EIA-568-B.1: Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
  - ANSI/TIA/EIA-568-B.2: Balanced Twisted Pair Cabling Components 100 ohm Unshielded Twisted Pair (UTP) - Category 5e;
  - ANSI/TIA/EIA-568-B.3: Optical Fiber Cabling Components;
- CREA / CONFEA - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- IEEE = Institute of Electrical and Electronic Engineers.
- ISO – International Organization for Standardization
  - ISO/IEC 11801: Information technology – Generic cabling for customer premises
- Normas da concessionária de energia elétrica local de SC (Celesc);
- NR - NORMAS REGULAMENTADORAS - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO
  - NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI
  - NR 10 - *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*
  - NR 35 - *Trabalho em Altura*

4.2 Outras Normas e/ou entidades, não mencionadas especificamente, poderão ser adotadas como complemento daquelas indicadas;

4.3 Deverão também ser adotadas todas as recomendações dos fabricantes no tocante à instalação de seus equipamentos.

## **5. ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO**

---

5.1 A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico em nome da licitante ou de seu responsável técnico, emitidas pelo CREA, comprovando que a empresa executou serviços de características e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto ora licitado, a saber SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO (art. 30, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

5.2 Deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, emitida pelo CREA.

5.3 O responsável técnico pela empresa, perante o CREA, deve ser sócio proprietário, diretor, ou fazer parte do quadro da empresa, cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente

autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou ainda Contrato de Prestação de Serviços (se prestador de serviços permanentes/pessoa jurídica) com firma reconhecida de ambas as partes, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através do contrato social atualizado;

5.4 Pelo menos um dos responsáveis técnicos pela empresa perante o CREA deve ser um engenheiro eletricista, eletrônico, de Telecomunicações ou de comunicações, qualificado, com atribuições compatíveis com o artigo 8º da resolução nº 218/1973 do CONFEA;

5.5 Se a empresa CONTRATADA e/ou o responsável técnico forem de outro Estado deverão ser apresentados os registros com vista pelo CREA/SC, conforme artigos 1º e 3º da Resolução nº 413 do CONFEA, após a assinatura do contrato, e para o certame somente será necessário o registro de sua localização.

5.6 Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações;

5.7 Todos os profissionais engenheiros que serão escalados pela empresa para prestar os serviços objeto do edital, deverão estar registrados no CREA e em dia com suas obrigações perante o CREA e sistema CONFEA/CREA;

5.8 Todos os profissionais, técnicos de eletrônica ou eletrotécnica que serão escalados pela empresa para prestar os serviços objeto do edital, deverão estar registrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou CREA e em dia com suas obrigações perante o CFT;

5.9 Declaração de comprometimento da licitante de que disponibilizarão, na assinatura do contrato, pessoal, técnico e documentação adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme Art. 30 da Lei nº 8.666/93:

5.9.1 No mínimo 01 (um) colaborador para execução dos serviços em campo, com Certificações de atendimento às seguintes Normas Regulamentadoras, de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho:

- a) NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- b) NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade;
- c) NR 35 – Trabalho em Altura
- d) Cópia destes Certificados, bem como das CTPS dos colaboradores, deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato.

e) Todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da empresa contratada.

5.9.2 Todos os colaboradores e/ou contratados para execução dos serviços

em campo, com Certificações de atendimento às seguintes Normas Regulamentadoras, de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho:

- a) NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade;
- b) NR 35 – Trabalho em Altura
- c) Cópia destes Certificados, bem como das CTPS dos colaboradores, deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato.
- d) Todos os colaboradores/contratados, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da empresa contratada.

5.10 Declaração de que os projetos, equipamentos, acessórios e as instalações obedecem às normas, legislações e regulamentos: Normas da ANATEL, ABNT e do INMETRO.

## **6. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

---

6.1 Formação Profissional:

6.1.1 O profissional a ser indicado para assumir a Responsabilidade Técnica da presente contratação deverá ter a formação em uma das especialidades a seguir relacionadas, em conformidade à Resolução nº 218 de 29/06/1973 do CONFEA:

6.1.1.1 Engenheiro Eletricista – conforme o Art. 8º da supracitada Resolução;  
ou

6.1.1.2 Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Comunicação – conforme Art. 9º da mesma Resolução.

6.1.2 Se a empresa CONTRATADA e ou o Responsável Técnico forem de outro Estado deverão ser apresentados os registros com visto pelo CREA/SC, conforme artigos 1º e 3º da Resolução nº 413 do CONFEA no contrato.

6.2 Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA:

6.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC, referente ao Objeto contratado, nos termos da Lei nº 6496/77, em nome do Responsável Técnico indicado conforme o item anterior, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE PLANEJAMENTO:**

---

7.1 Deverão ser entregues pela CONTRATADA, em até 15 (dez) dias após assinatura do contrato com cada município:

7.1.1 Os documentos de Planejamento, Programação, Monitoramento e Controle

requeridos na Tabela 2 em conformidade com os prazos de recebimento, as periodicidades de atualização, as formas e os aplicativos definidos para envio dos documentos estabelecidos.

<b>Documento</b>	<b>1º Recebimento</b>	<b>Periodicidade recebimento</b>	<b>Formato</b>
<b>Plano de Mobilização</b>	até 15 dias após assinatura do contrato		PDF
<b>Plano de Construção</b>	até 15 dias após assinatura do contrato	A cada detalhamento do planejamento ou revisão de Linha de Base	PDF
<b>EAP física</b>	até 15 dias após assinatura do contrato	A cada detalhamento do planejamento ou revisão de Linha de Base	Planilha Excel ou Libreoffice Calc
<b>EAP financeira</b>	até 15 dias após assinatura do contrato	A cada detalhamento do planejamento ou revisão de Linha de Base	Planilha Excel ou Libreoffice Calc
<b>Cronograma Físico</b>	até 15 dias após assinatura do contrato	Semanal (1º dia útil da semana)	PDF
<b>Programação dos Serviços</b>	até 15 dias após assinatura do contrato	Semanal (1º dia útil da semana)	Planilha Excel ou Libreoffice Calc
<b>Curvas de Execução Financeira</b>	até 15 dias após assinatura do contrato	Mensal	Planilha Excel ou Libreoffice Calc
<b>Previsão de Medição</b>	até 15 dias após assinatura do contrato	Mensal	Planilha Excel ou Libreoffice Calc

*Tabela 2 - Documentos de Planejamento*

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

8.1 Deverão ser entregues pela CONTRATADA, em até 15 (dez) dias após assinatura do contrato com o município solicitante:

8.1.1 O Projeto Executivo com todas as liberações junto aos órgãos pertinentes.

8.2 Após a instalação de cada um dos equipamentos, a CONTRATADA deverá

apresentar a seguinte documentação:

- 8.2.1 Relatórios dos testes e certificações.
  - 8.2.2 Manuais de Operação e Manutenção dos equipamentos e sistemas.
  - 8.2.3 Todos os manuais e relatórios deverão estar em português do Brasil;
  - 8.2.4 Todos os softwares e sistemas operacionais do videomonitoramento deverão ter suas licenças de uso e kits de instalação.
- 8.3 Após a conclusão do Projeto deverá ser entregue:
- 8.3.1 O Projeto "Como Construído" (as-built);
  - 8.3.2 Plano de manutenção do sistema de Videomonitoramento, conforme ITEM11.4.1;
  - 8.3.3 Plano de monitoramento do sistema, conforme ITEM 11.4.2.

## **9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1 Este item contém as especificações para a Locação, instalação e manutenção de câmeras de segurança além da disponibilização de software, para o alcance dos objetivos previstos.**

### **9.2 Serviços de locação de Câmeras.**

9.2.1 As câmeras a serem locadas para a CONTRATANTE devem obedecer às seguintes especificações mínimas:

- Especificações gerais:
  - Design tipo bullet.
  - Sensor de imagem 1/3" com circuito CMOS e varredura progressiva.
  - Iluminação mínima de 0,08Lux em cores e 0 Lux com IR ligado. IR com alcance mínimo de 30m.
  - Velocidade do obturador (shutterspeed): entre 1/3 segundos até 1/100.000 segundos.
  - Distância Focal com lente entre 3,6mm e 4mm
  - Suporte a imagens de dia e de noite: Filtro infravermelho automático (auto switch)
  - Suporte a Digital Wide Dynamic Range (WDR).
  - Suporte a PoE (Power over Ethernet).
  - Temperatura de funcionamento: de -30 °C a +60 °C.
  - Compatibilidade com o Software Ofertado.
  - Alimentação: 12Vdc +/- 25%
  - Índice de proteção mínimo IP67
  
- Especificações de compressão de sinal
  - Suporte a Dual Stream.
  - Compressão de vídeo: Mainstream com suporte a H.264 e Sub Stream H.264 / MJPEG.

- Especificações de imagem
  - Resolução mínima de 2 megapixels (1920 x 1080) 16:9 a 20 fps .
  - Suporte a substream para visualização por dispositivos mobile (celulares, tablets, etc.).
  - Área de BLC configurável, função espelho e suporte a configuração de 1 região de interesse.
  - Configurações de parâmetros da imagem:
    - Saturação
    - Brilho
    - Contraste
  
- Especificações de Rede
  - Suporte aos seguintes protocolos de comunicação: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, IPv6, QoS.
  - Função Detecção de movimento.
  - Conexão com internet via interface Ethernet (conector RJ45).
  - Compatibilidade com ONVIF.

## 9.2.2 Especificações para a instalação das câmeras

9.2.2.1 Uma vez que os sistemas devam ser entregues totalmente integrados e em funcionamento, sem cabos ou conexões de equipamentos aparentes, devem estar inclusos no fornecimento destes, todos os materiais para instalação de infraestrutura como postes, eletrocalhas, derivações, tubulações, condutores, caixas de passagens, elementos de fixação, ferragens, haste de aterramento e acessórios, outros materiais e acessórios, para a passagem dos cabos de sinais de vídeo e dados, entre cada câmera e a rede IP que dará suporte ao sistema.

9.2.2.2 Também estão inclusos, o fornecimento e instalação dos cabos de sinal de vídeo e dados, cabos de controle, cabos de energia e sua conectorização, a instalação de dispositivos de chaveamento, conversão, transmissão, proteção e alimentação, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos, entre cada câmera e os equipamentos das salas de gerenciamento, gravação e monitoração de imagens.

9.2.2.3 Para proteção dos sistemas contra surtos elétricos induzidos ou conduzidos pela conexão de rede de dados, todas as câmeras deverão conter dispositivos protetores contra surto do tipo DPS.

9.2.2.4 É de responsabilidade da CONTRATADA aprovar o projeto padrão da Instalação das Câmeras, junto à concessionária local, atendendo às normas, assim, garantindo todos os critérios de segurança durante a energização dos equipamentos, desde que haja viabilidade técnica na posição/localidade escolhida. Em caso de não haver disponibilidade de energia ou meios de comunicação, deverá ser confeccionado relatório com a exposição dos fatos e negativa da concessionária e/ou provedor de internet (quando não houver empresa que atenda na localidade definida).

9.2.2.5 Os postes para a fixação das câmeras deverão possuir a seguinte especificação mínima:

- Poste Cilíndrico de aço galvanizado com comprimento de 6 metros, com diâmetro externo mínimo de 3 polegadas e máximo de 6 polegadas.

9.2.2.6 Em cada poste deverá ser disponibilizada uma Caixa de comando Hermética para acondicionamento dos equipamentos (fontes de alimentação, roteadores, switches, etc), com a seguinte configuração mínima:

- Caixa de Comando Hermética para uso externo com tamanho mínimo de 40x30x20. Deverá possuir índice de resistência IK 10 e índice de resistência a intempéries IP 65. Deve ser produzido em chapa de aço galvanizada e possuir pintura eletrostática a pó e ter suporte e abraçadeira para poste.

9.2.2.7 A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica 110V ou 220V junto aos postes onde serão instaladas as câmeras.

9.2.3 Serviços de conectividade:

A CONTRATADA deverá fornecer, dentro da vigência do contrato, os serviços de conectividade necessários para disponibilizar as imagens das câmeras em "nuvem", incluindo roteadores e/ou switches, conversores de mídia, rádios e afins, assim como cabos de conexão de dados, elétricos e ópticos ou qualquer outro equipamento para interligação do sistema. Todos os materiais para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem custo adicional, e deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor; considerando como parâmetros mínimos de serviço:

- Link de Internet nos pontos onde serão instaladas as câmeras, com taxa de transmissão Download e Upload mínima de 20 Mbps;
- Link de Internet disponibilizado na Central de monitoramento da Prefeitura (local a ser definido) contratante consorciada do CIGA, com Taxa de Download de pelo menos 80 Mbps e Taxa de Upload de 50 Mbps, para múltiplos acessos, limitado a 30 câmeras simultâneas;
- Os links devem ter sua banda garantida, preferencialmente em fibra óptica, devendo estar garantidas a qualidade de comunicação mediante medições da velocidade de download e upload;
- Acordo de Nível de serviço: disponibilidade de pelo menos 98% (noventa e oito por cento) do tempo contratado.

9.2.4 Especificações para a manutenção das câmeras

9.2.4.1 O escopo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, transcrito para a proposta conforme exigências descritas abaixo.

9.2.4.2 Está inclusa neste escopo a prestação de serviços de manutenção

preventiva mensal, durante o período de vigência do contrato, após a entrega dos sistemas para operação, para realização de exames, ajustes, calibrações e lubrificações periódicas de funcionamento, atualizações de firmware das câmeras, placas controladoras e dos aplicativos instalados, sempre que os fabricantes e/ou desenvolvedores disponibilizarem versões mais recentes e que estas atualizações sejam gratuitas, bem como limpeza das cúpulas e lentes, bem como demais equipamentos integrantes dos sistemas.

9.2.4.3 Também estão inclusos os serviços de manutenção corretiva, durante o período de vigência do contrato, após a entrega dos sistemas para operação, incluindo reposição de peças, câmeras, equipamentos de rede, cabos, conectores e a prestação de serviços.

9.2.4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço com chamadas telefônicas gratuitas para atendimento aos chamados;

9.2.4.5 A CONTRATADA deverá manter suporte técnico no padrão 24x7x365 (24 horas por dia, 07 dias da semana, 365 dias por ano) para atender as demandas do contrato onde seja possível o contato direto com a equipe técnica responsável;

9.2.4.6 A CONTRATANTE deverá ter acesso aos registros dos chamados para acompanhamento;

9.2.4.7 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação e configuração nos pontos especificados, manutenção corretiva, preventiva e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento da solução proposta durante a vigência do contrato onde a solução estiver implantada, inclusive nos casos de inclusão, substituição ou reinstalação;

9.2.4.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.2.4.9 Caso o serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário;

9.2.4.10 Não será permitida, sob hipótese alguma ou pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, representantes ou quaisquer outros.

9.2.4.11 Estabelecendo um Acordo de Nível de Serviço (SLA) o atendimento e solução dos chamados para assistência técnica corretiva ocorrerão dentro de um

período de até 48 (quarenta e oito) horas, no local em que os sistemas estejam instalados, a partir do comunicado formal e por escrito pelo responsável na unidade, via e-mail e/ ou ofício, conforme Tabela 3 abaixo:

<b>Serviço</b>	<b>Prazo de Atendimento (Em Horas)</b>
Item 1: Atendimento (remoto ou via telefone)	02:00 (duas horas)
Item 2: Chegada ao local	24:00 (vinte e quatro horas)
Item 3: Solução do problema	48:00 (quarenta e oito horas)

*Tabela 3 - Atendimento e Solução dos chamados*

9.2.4.12 Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema conforme ITEM 3 da tabela acima, o(s) equipamento(s) com defeito(s) deve(rão) ser substituído(s), imediatamente por outro(s) igual(is), com característica idêntica ou superior às do(s) substituído(s), de propriedade da CONTRATADA.

9.2.4.13 Os prazos para atendimento da tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 às 18:00 Horas.

9.2.4.14 Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo Operador do sistema, o acionamento da CONTRATADA será realizado também nos Sábados, Domingos e Feriados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e atendido no regime de uso contínuo, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

9.2.4.15 Todos e quaisquer danos causados aos equipamentos e materiais, quando estes foram motivados por descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.4.16 A CONTRATADA deverá realizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os serviços de desmontagem e reinstalação de equipamentos, bem como a realização de novos treinamentos de uso e operação, quando houver mudança de endereço.

9.2.4.17 Também a CONTRATADA deverá realizar remanejamento de câmeras caso solicitado pela CONTRATANTE, sendo assim cobrado por câmera o valor estipulado no ITEM 04 da *Tabela 1*.

### **9.3 Serviços de locação de software**

9.3.1 Este item contém as especificações para a prestação de serviços de locação de software para videomonitoramento, considerando também serviços de implantação, treinamento e manutenção.

### 9.3.2 Especificações do software

9.3.2.1 O software para implementação e suporte à rede de videomonitoramento, deve ser oferecido pela CONTRATADA na modalidade Software como Serviço (SaaS), para acesso ilimitado de usuários nomeados, e atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Acesso via internet (web) com utilização de browsers (navegadores), com interface amigável e responsiva adaptativa baseada em HTML5, em língua portuguesa.
- Nível de Serviço mínimo de 98% de disponibilidade do sistema.
- As câmeras conectadas ao sistema podem ser visualizadas na forma de lista ou em um mapa georreferenciado, bastando clicar sobre a câmera para abrir a janela de visualização.
- Sistema multitarefa, que permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens etc., sendo que a execução de uma tarefa não afetará a execução de outra.
- Deve possuir Interface de Programação de Aplicações (API) para a integração com sistemas externos.
- Deve permitir a administração de contas de usuários do sistema, incluindo a possibilidade de bloqueio.
- Capacidade de limitar a quantidade de acessos simultâneos dos usuários.
- Deve permitir configurar direitos de acesso diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário, para acesso às funcionalidades do sistema e câmeras.
- Deve permitir que um usuário faça parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte.
- Para efeito de auditoria, o sistema deve registrar todos os eventos de usuários, acessos e ações no sistema, gravando todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema, para consulta apenas pelos administradores do sistema (sem possibilitar a exclusão).
- Deve permitir pesquisas por intervalos de data e hora, além de outros filtros.
- Deve assegurar interoperabilidade com outras soluções existentes já implantadas no município, incluindo a possibilidade de pontos fornecidos por terceiros que queiram ceder imagens ao sistema municipal.
- Deverá ser fornecido uma licença do software sem custos adicionais para o CIGA, que permita a montagem de uma "central unificada" dos sistemas contratados pelos municípios.

### 9.3.2.2 Especificações de conexão com câmeras

- Compatível com protocolos RTSP, IPv4 e IPv6.
- Compatível com codec H.264.
- Capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas à internet.

- Capacidade de controlar e visualizar imagens de Gravadores Digitais de Vídeo (DVR) conectados à internet.
- Não deve haver limite para a quantidade de câmeras a serem conectadas.

#### 9.3.2.3 Especificações de gravação e reprodução

- Capacidade de gravação das imagens recebidas das câmeras em servidor disposto em "nuvem" (Cloud Storage) com acessos multiusuários (Streaming) por pelo menos 15 (quinze) dias, para posterior pesquisa e recuperação seletiva.
- Gravação por detecção de movimento, permitindo que seja selecionada área sensível ao movimento por câmera conectada.
- Capacidade de gravação de imagens em qualquer resolução.
- Deve permitir zoom digital e **Pan-Tilt-Zoom** (PTZ) virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas.
- Deve possuir Zoom digital com tratamento bi linear.
- Suporte ao controle para câmeras Pan-Tilt-Zoom (PTZ), com possibilidade de automação.
- Deve possuir linha de tempo das imagens gravadas, mostrando os pontos onde existem gravação e/ou movimento, e permitindo a seleção do horário corrente na linha de tempo.
- Deve permitir acelerar a reprodução o vídeo em pelo menos: 0.5x, 1x, 2x, 4x e 8x.
- Capacidade de montagem de mosaicos, mostrando várias câmeras simultaneamente, mostrando imagens ao vivo.
- A tela do sistema deve se ajustar automaticamente de acordo com o mosaico selecionado.
- Capacidade de salvar mosaicos pré configurados (modelos), que podem ser compartilhados entre usuários do sistema.
- Suporte ao uso simultâneo de dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o monitoramento ao vivo.
- Capacidade de exportação de vídeos no formato MP4 e fotos no formato JPEG.

#### 9.3.2.4 Especificações de aplicativo para dispositivos móveis

- Deverá possuir ao menos versões para iOS (versão 10 ou superior) e Android (versão 6 ou superior)
- Acesso às câmeras conectadas ao sistema, com ao menos o modo de visualização em lista.
- Deverá permitir a visualização de uma câmera de cada vez, podendo ver a imagem ao vivo ou acessar imagens gravadas.
- Capacidade de recebimento de notificações/alertas do sistema.

#### 9.3.3 Especificações do serviço de implantação e treinamento

9.3.3.1 Por ser oferecido na modalidade de Software como Serviço (SaaS), não há a necessidade de instalação do software na infraestrutura da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá, no entanto, disponibilizar infraestrutura de microcomputador(es) com as especificações recomendadas pela CONTRATADA de modo a permitir acesso estável e confiável ao software.

9.3.3.2 O software deverá ser entregue totalmente configurado e em funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

9.3.3.3 Ao término da implantação do software a empresa CONTRATADA deverá ministrar treinamento presencial para os operadores designados pela CONTRATANTE. O treinamento deve ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas e ocorrerá no local definido pela CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar em meio digital todo o material didático, bem como todos os manuais originais do software e de todos os equipamentos instalados.

9.3.3.4 Após o treinamento, a empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte presencial junto aos operadores do sistema. Devem ser disponibilizadas 8 (oito) horas presenciais mensais (podendo ser online, caso seja esta a opção do município CONTRATANTE), nas instalações da CONTRATANTE, por um período de seis meses, para tirar dúvidas e garantir o melhor aproveitamento dos recursos do sistema para as câmeras instaladas.

#### 9.3.4 Especificações do serviço de suporte e manutenção do software

9.3.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço com ligações para atendimento aos chamados, além de sistema de abertura de chamados via e-mail;

9.3.4.2 A CONTRATADA deverá manter suporte técnico no padrão 24x7x365 (24 horas por dia, 07 dias da semana, 365 dias por ano) para atender as demandas do contrato onde seja possível o contato direto com a equipe técnica responsável;

9.3.4.3 A CONTRATANTE deverá ter acesso aos registros dos chamados para acompanhamento;

9.3.4.4 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação e configuração nos pontos especificados, manutenção corretiva, preventiva e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento da solução proposta durante a vigência do contrato onde a solução estiver implantada, inclusive nos casos de inclusão, substituição ou reinstalação;

9.3.4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.3.4.6 Caso o serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário;

9.3.4.7 Não será permitido, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9.3.4.8 O atendimento e solução dos chamados para assistência técnica corretiva do software ocorrerão dentro de um período de até 24 (vinte e quatro) horas, no local em que os sistemas estejam instalados, a partir do comunicado formal e por escrito pelo responsável na unidade, via e-mail e/ ou ofício, conforme Tabela 4 abaixo:

<b>Serviço</b>	<b>Prazo de Atendimento (Em Horas)</b>
Item 1: Atendimento (remoto ou via telefone)	02:00 (duas horas)
Item 2: Solução do problema	24:00 (vinte e quatro horas)

*Tabela 4 - Atendimento e Solução dos chamados*

9.3.4.9 Os prazos para atendimento da tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 às 18:00 Horas.

9.3.4.10 Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível o acesso à funções fundamentais do software, o acionamento da CONTRATADA será realizado também nos Sábados, Domingos e Feriados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e atendido no regime de uso contínuo, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

## **10. PRAZOS**

10.1 A entrega das instalações, referente ao Objeto desse Termo de Referência, terão os seguintes procedimentos a serem seguidos:

10.1.1 Após a assinatura de contrato com cada município consorciado, a empresa vencedora deverá encaminhar, junto à entidade designada responsável pelo município, o Plano de Trabalho da Execução dos Serviços, em consonância com o item 7.1.1 - Tabela 2 - Documentos de Planejamento;

10.1.2 Os trabalhos pertinentes e elencados terão o início após a emissão da ordem de serviço;

10.1.3 A empresa licitante deverá entregar a solução, funcionando na totalidade, conforme especificado no item 9, neste Termo de Referência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.2 Será dado como entregue a obra somente quando o Responsável Técnico pela Obra disponibilizar o termo de aceite e recebimento do serviço concluído.

10.3 O prazo de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras será de no mínimo 12 (DOZE) MESES.

## **11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

### 11.1 Implementação do Sistema de Videomonitoramento

11.1.1 A execução dos serviços será iniciada mediante a Ordem de Serviços recebida pela CONTRATADA;

### 11.2 Projeto Executivo

11.2.1 Apresentar projeto típico de instalação das câmeras. O projeto deverá expor, no mínimo, os seguintes detalhes:

- Desenho com todos os componentes do local de instalação:
  - Poste;
  - Câmera;
  - Caixa de Comando;
  - Sistema de Aterramento;
  - Detalhes de conexão e fixação dos componentes;
  - Lista de material;
  - Toda e qualquer informação que seja necessária para fiscalização da instalação.

### 11.3 Execução do projeto

11.3.1 Prazo de execução e entrega de todos os pontos deverá seguir o máximo estipulado no Edital sendo de 60 (sessenta) dias para o início e até 180 dias para conclusão a partir da Ordem de Serviços recebida pela CONTRATADA;

11.3.2 A instalação da solução monitoramento será de responsabilidade total da CONTRATADA;

11.3.3 Todos os serviços deverão ter sua execução controlada de forma a possibilitar a reavaliação do planejamento e, conseqüentemente, possibilitar a alocação de mais recursos e/ou realocação dos recursos existentes, de forma a atender os prazos do Contrato, conforme ITEM 10. Este controle deverá também auxiliar na elaboração de relatórios da obra e possibilitar a medição mensal dos serviços, cabendo à CONTRATADA:

11.3.3.1 Apresentar semanalmente, no primeiro dia útil, programação dos serviços a serem realizados na semana e os serviços não realizados na semana anterior com a justificativa da não realização e o plano de ação para

recuperação dos atrasos;

11.3.3.2 Apresentar, semanalmente ao Fiscal do Contrato e/ou seu designado pela prefeitura contratante, um registro fotográfico (e demais que forem necessários) com a consolidação dos percentuais previstos e realizados;

11.3.3.3 Apresentar, semanalmente, no primeiro dia útil, ao Fiscal do Contrato e/ou seu designado, a consolidação dos percentuais realizados, no nível de detalhe estabelecido na Estrutura Analítica de Projeto (EAP), de modo a permitir a análise do andamento das atividades;

11.3.4 As metragens e quantidades de materiais necessários para a execução das obras e serviços descritos neste memorial deverão ser verificadas e quantificadas.

11.3.5 A contratada deve prever nos seus custos as despesas com atividades secundárias relacionadas à obra, tais como recomposição de pisos e jardins, furação de paredes e vigas, acabamentos de alvenarias, serviços e materiais eventuais relacionados à obra.

11.3.6 Os trabalhos executados em vias públicas deverão ter os seus horários agendados e liberados pelo município.

11.4 Documentação de operação, monitoramento e manutenção do sistema de Videomonitoramento:

11.4.1 Elaborar Plano de manutenção do sistema de Videomonitoramento com os seguintes requisitos:

- Descritivo do Plano de Manutenção Preventiva;
- Quais serviços serão realizados;
- Quando os serviços serão realizados;
- Quem são os responsáveis pela execução dos serviços (Nome, Cargo ou Função);
- Que recursos serão necessários para a execução dos serviços;
- Quanto tempo será gasto em cada serviço;

11.4.2 Elaborar Plano de monitoramento do sistema:

- Disponibilidade dos Ativos
- Backlog de Manutenção
- Distribuição de Atividades por Tipo de Manutenção
- MTTR – Tempo Médio para Reparo (*Mean Time To Repair*);
- MTBF – Tempo Médio Entre Falhas (*Mean Time Between Failures*)

11.5 Os serviços operação e manutenção executados conforme discriminado abaixo:

11.5.1 Adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento,

os pontos de sistema de monitoramento urbano por câmeras de vídeo instaladas nos espaços públicos da cidade, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços ora contratados e o fornecimento de peças e componentes para reposição e instalação;

11.5.2 O prazo máximo para serviço de suporte e manutenção das câmeras conforme Tabela 3 - Atendimento e Solução dos chamados;

11.5.3 O prazo máximo para serviço de suporte e manutenção do software, conforme Tabela 4 - Atendimento e Solução dos chamados;

11.5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço com ligações gratuitas além de abertura de chamados por e-mail para atendimento aos chamados;

11.5.5 A CONTRATADA deverá manter suporte técnico no padrão 24x7x365 (24 horas por dia, 07 dias da semana, 365 dias por ano) para atender as demandas do contrato onde seja possível o contato direto com a equipe técnica responsável;

11.5.6 A CONTRATANTE deverá ter acesso aos registros dos chamados para acompanhamento;

11.5.7 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação e configuração nos pontos especificados, manutenção corretiva, preventiva e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento da solução proposta durante a vigência do contrato onde a solução estiver implantada, inclusive nos casos de inclusão, substituição ou reinstalação;

11.5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11.5.9 Caso o serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário;

11.5.10 Não será permitido, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11.5.11 Toda comunicação/solicitação oficial será realizada por e-mail, através do responsável local pelo sistema em nome da CONTRATANTE;

11.5.12 Desmontar, remanejar e reinstalar pontos de monitoramento, sempre que

necessário;

11.5.13 Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos serão adequadamente embalados e, se for o caso, transportados para guarda em local indicado pela CONTRATANTE;

11.5.14 Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pela CONTRATANTE quanto à operação dos equipamentos;

11.5.15 Relacionar os equipamentos da CONTRATANTE, constando número de série e a localização e manter este relatório atualizado a cada alteração;

11.5.16 Realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema;

11.5.17 Verificar se os equipamentos fornecidos e os serviços realizados por outras empresas no sistema mantido pela CONTRATADA estão de acordo e correspondem com os especificados/contratados pela CONTRATANTE, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço quando solicitado;

11.5.18 Efetuar edição de trechos de vídeo em arquivo AVI ou MP4 com codificação H264 e quando solicitado pela CONTRATANTE;

11.5.19 Assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto ora contratado;

11.5.20 Nos casos de furto ou dano, a CONTRATADA será responsável pela substituição dos equipamentos no prazo de 2 dias úteis a contar da abertura do chamado;

11.5.21 Os municípios contratantes se reservam ao direito de substituir o local de instalação de qualquer um dos postos listados quando da contratação, a qualquer tempo, seja antes da instalação ou depois de instalado, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência e sem qualquer ônus para o Município, respeitando o limite de 3 (três) substituições por mês, desde que não sejam modificados os quantitativos de equipamentos, exista viabilidade técnica e esteja acompanhado de justificativa apresentada ao fiscal do contrato no município sendo que todas as câmeras devem prever a possibilidade de funcionamento externo, resistentes a qualquer tipo de intempérie.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)**

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor

especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4 Responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento locado pela CONTRATADA, mantendo-se como fiel depositário deste, nos termos da legislação civil vigente, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a CONTRATADA pelos valores de mercado atualizado dos mesmos;

12.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.7 Promover o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

12.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

12.10 Comunicar oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

12.12 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

12.13 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

12.14 Emitir pareceres de atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

12.15 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

12.16 Emitir Relatório acerca do Aceite definitivo do objeto, atestando-se a regularidade de sua prestação, de modo a possibilitar, assim, o início da execução contratual.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Apresentar um preposto/gestor do contrato para representá-la na execução do contrato;

13.3 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela conexão e configuração do sistema de videomonitoramento à sala de videomonitoramento em local a ser designado pelo município contratante na assinatura do contrato, fazendo pleno uso dos equipamentos já adquiridos pelo município (servidores, computadores, monitores de vídeo);

13.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Ente para a execução do serviço;

13.8 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.15 Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

13.16 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com os municípios contratantes ou com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA);

13.17 Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão-de-obra qualificada;

13.18 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos municípios contratantes ou este consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.19 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega;

13.20 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.21 Executar o serviço em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta;

13.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

13.23 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos municípios contratantes ou a este consórcio, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

13.24 Comunicar ao Gestor Municipal do Contrato e à área administrativa do CIGA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

13.25 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Gestor Municipal do Contrato e pelo Ciga;

13.26 Prestar os esclarecimentos solicitados pelo município contratante, órgãos de controle e ao CIGA referente às irregularidades observadas na execução dos serviços;

13.27 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços sem o consentimento, por escrito, do município contratante ou do CIGA, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

13.28 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

13.29 Não será aceito sob hipótese alguma, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

13.30 Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si, de forma a permitirem o funcionamento interligado (principalmente computadores) e operarem de acordo com as configurações descritas no item 9 (Materiais a serem disponibilizados), devendo A CONTRATANTE adaptá-las se for o caso para a época da cotação, atualizando-as para os modelos substitutos ou adequados à potência necessária;

13.31 É de responsabilidade da CONTRATADA a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento, excetuando-se aqueles de responsabilidade da CONTRATANTE, especialmente computadores e monitores utilizados no monitoramento;

13.32 Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver;

13.33 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho operacional, devendo a CONTRATADA implementar a solução de engenharia mais adequada para o caso concreto;

13.34 A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a utilização correta;

13.35 A empresa vencedora deverá apresentar todo o planejamento conforme estipulado no item 7 desse termo de referência;

#### **14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

---

14.1 A admissão à participação de consórcio obedecerá aos subitens seguintes:

14.2 As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, contendo a indicação do nome do consórcio, empresas integrantes, objetivo e empresa líder, que será a responsável perante a Administração Municipal, pelos atos praticados pelo consórcio;

14.3 O instrumento de constituição do consórcio deverá conter cláusula de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

14.4 A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à perfeita execução do objeto, ora licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

14.5 O consórcio deverá apresentar em conjunto a documentação própria de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal;

14.6 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

14.7 A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

14.8 Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, calculada com base nos valores dos itens a serem fornecidos ou executados por cada empresa;

14.9 Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente e não poderá participar em mais de um consórcio;

14.10 Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da formalização do contrato, a sua constituição e registro formal, sendo que o consórcio não se constituirá em pessoa jurídica;

14.11 Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

14.11.1 Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar das consorciadas perante a Administração;

14.11.2 Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

14.11.3 A obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Pregão, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

14.11.4 Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

14.11.5 Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal;

14.11.6 Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

14.11.7 Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

14.11.8 O prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes;

14.12 A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

14.12.1 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o município contratante e o CIGA;

14.12.2 Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o CIGA e os municípios contratantes, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de

cada uma das consorciadas;

14.12.3 Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

14.12.4 Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

14.13 A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas estabelecidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 3.555/2000.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

---

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE;

15.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.4 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16. A SUBCONTRATAÇÃO**

---

16.1 É permitida a subcontratação do item 3 descrito abaixo, referenciado da Tabela 1 deste termo de referência:

- Locação Poste Cilíndrico de aço galvanizado com comprimento de 6 metros, diâmetro externo mínimo de 3”;
- Locação de Caixa de Comando Hermética para uso externo com tamanho mínimo de 40x30x20. Deve possuir índice de resistência IK 10 e índice de resistência a intempéries mínima IP 65.
- Locação de Serviços de Internet disponibilizado até o ponto a ser definido pelo município contratante para a Central de Monitoramento, com Taxa de Download de pelo menos 80Mbps e Taxa de Upload de 50 Mbps,

16.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

16.3 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

16.4 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

16.4.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

16.4.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

16.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.6 Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

17.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, em até 30 dias após o recebimento efetivo da fatura/nota fiscal.

## 18. QUANTIDADE ESTIMADA

18.1 Os locais e quantidades de câmeras a serem instaladas, (todos os locais compreendem as principais vias dos municípios é apresentado na Tabela 5:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA
01	Locação de Câmeras do tipo <i>Bullet</i> com certificação mínima IP67 e resolução de ao menos 3 Megapixels em formato 16:9 a 20 fps, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.	8.850
02	Locação de software como serviço (SaaS) para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) em nuvem por ao menos 15 dias e com treinamento para operação, suporte e manutenção inclusas	295
03	Locação de Poste Cilíndrico Galvanizado, Caixa de Comando Hermética para uso externo com Link de Internet para interligação das câmeras, inclusos todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação	4.495
04	Locação de Poste Cilíndrico Galvanizado, Caixa de Comando Hermética para uso externo com Link de Internet para interligação das câmeras, inclusos todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação	8.850

*Tabela 5 - Quantidade De Câmeras e Itens Previstos*

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A empresa licitante deverá entregar a solução projetada, funcionando na totalidade, conforme especificado neste termo de referência. Portanto, é de sua total responsabilidade o levantamento em campo dos itens que contém esta solução, não podendo ser responsabilizado o município contratante e/ou o CIGA, por qualquer pagamento adicional a proposta de preços apresentada, para atender a uma demanda não verificada quando da elaboração da proposta, pela empresa licitante;

19.2 Portanto, a empresa licitante vencedora do certame não poderá alegar o desconhecimento das características técnicas do serviço a ser realizado bem como dos equipamentos a serem instalados, uma vez que a mesma tomou ciência de que forma seria o procedimento, não podendo ser responsabilizado o município contratante e/ou o CIGA, por qualquer pagamento adicional a proposta de preços apresentada, para atender a uma demanda não verificada quando da elaboração da proposta, pela empresa licitante.

## ANEXO II

### ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA

A Planilha de Preços informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de preços realizada a partir da pesquisa de mercado efetuada, com cotações de empresas/fornecedores distintos e contrato de outro ente público para a obtenção de orçamentos.

Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventuais contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em "nuvem" (cloud Storage) e extração de imagens para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o CIGA Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

#### LOTE ÚNICO:

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 48 MESES
01	1	Locação de Câmeras do tipo <i>Bullet</i> com certificação mínima IP67 e resolução de ao menos 2 Megapixels em formato 16:9 a 20 fps, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.	8.850	R\$ 227,68	R\$ 2.014.968,00	R\$ 96.718.464,00
	2	Locação de software como serviço (SaaS) para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) em nuvem por ao menos 15 dias e com treinamento	295	R\$ 235,92	R\$ 69.596,40	R\$ 3.340.627,20

	para operação, suporte e manutenção inclusas				
3	Locação de Poste Cilíndrico Galvanizado, Caixa de Comando Hermética para uso externo com Link de Internet para interligação das câmeras, inclusos todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação	4.495	R\$ 297,28	R\$ 1.336.273,60	R\$ 64.141.132,80
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>		<b>VALOR TOTAL</b>
4	Custo unitário de remanejamento de câmera	8.850	R\$ 3.577,00		R\$ 31.656.450,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 195.856.674,00</b>

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva.

Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventuais contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em “nuvem” (cloud Storage) e extração de imagens para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o CIGA Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

#### LOTE ÚNICO:

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 48 MESES
01	1	Locação de Câmeras do tipo <i>Bullet</i> com certificação mínima IP67 e resolução de ao menos 2 Megapixels em formato 16:9 a 20 fps, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.	8.850	R\$	R\$	R\$
	2	Locação de software como serviço (SaaS) para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) em nuvem por ao menos 15 dias e com treinamento para operação, suporte e manutenção inclusas	295	R\$	R\$	R\$

3	Locação de Poste Cilíndrico Galvanizado, Caixa de Comando Hermética para uso externo com Link de Internet para interligação das câmeras, incluso todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação	4.495	R\$	R\$	R\$
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>		<b>VALOR TOTAL</b>
4	Custo unitário de remanejamento de câmera	8.850	R\$		R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$</b>

**Declarações que devem constar na proposta:**

1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

#### ANEXO IV

### TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>
Nome (Razão Social):
Endereço:
Complemento:
Cidade:
CEP:
Inscrição estadual:
Telefone comercial:
Celular:
Representante legal:
Cargo:
Ramo de Atividade:

1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo Único deste Termo, e pagar a taxa pela sua utilização;

3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;

**5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende às condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	

CNPJ:	
-------	--

6 O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo Único do Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema:**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
2	Nome:

	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que  
detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da  
Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional      ( ) SIM      ( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ n.º.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos (art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... de ..... de 20\_\_.

---

Diretor ou representante legal

CPF n.º: .....

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Eletrônico n.º 08/2021/CIGA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 08/2021/CIGA, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das instalações, locais, equipamentos, condições, circunstâncias e informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade:

**ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados ao CIGA, pessoas jurídicas de direito público interno, neste ato representados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e daqui por diante designados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato por ....., doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 08/2021** do Processo Administrativo n.º 235/2021, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para eventual aquisições de Chromebooks e de Estações de recarga móvel, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) da licitação supracitada, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira.** Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventuais contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em “nuvem” (cloud Storage) e extração de imagens para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o CIGA Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo

de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

**Parágrafo Único.** Empresa vencedora com respectiva classificação e item(s), conforme modelo abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR EXTENSO	TOTAL	POR			

### DA VALIDADE DOS PREÇOS

**Cláusula Segunda.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### DAS PENALIDADES

**Cláusula Terceira.** As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.

**§1º** A critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**§2º** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

### DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**Cláusula Quarta.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser

revisados a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**§1º** Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

- a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
- b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
- c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

**§2º** Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar, mediante pedido fundamentado e instruído com provas, que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula Quinta.** Os itens iniciais serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;
- b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**§1.º.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**§2.º.** Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital Pregão Eletrônico n.º 08/2021.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula Sexta.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência; e
- quando não restarem fornecedores registrados;

**§1.º** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**§2.º** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando:

- descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**§3.º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.

**§4.º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**Cláusula Sétima.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Oitava.** Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico n.º 08/2021 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.

**§1º** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

**§2º** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de (ano).

Assinaturas

<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>		
<b>NOME/EMPRESA</b>	<b>CPF N.º</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>NOME:</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b>		

---

**GILSONI LUNARDI ALBINO**

Diretor do CIGA

## ANEXO X

### MINUTA E ANEXOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (Órgãos Participantes)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_/20\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM

\_\_\_\_\_ E A PESSOA JURÍDICA  
\_\_\_\_\_, VISANDO O  
FORNECIMENTO DE

\_\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**Cláusula Primeira.** O objeto do presente contrato é serviço de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em "nuvem" (cloud Storage) e extração de imagens para uso do órgão, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico n.º 08/2021, para todos os fins e efeitos.

#### REGIME DE EXECUÇÃO

**Cláusula Segunda.** O objeto será executado de forma indireta e sob regime execução indireta, empreitada por preço unitário, tendo como limites a vigência e o

valor do Contrato, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, e o art.10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei n. 8.666/93.

### VALOR DO CONTRATO

**Cláusula Terceira.** Dá-se a este Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (escrever o valor por extenso) para o objeto constante da Cláusula Primeira e o período de vigência

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 48 MESES
1	Locação de Câmeras do tipo <i>Bullet</i> com certificação mínima IP67 e resolução de ao menos 2 Megapixels em formato 16:9 a 20 fps, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.		R\$	R\$	R\$
2	Locação de software como serviço (SaaS) para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) em nuvem por ao menos 15 dias e com treinamento para operação, suporte e manutenção inclusas		R\$	R\$	R\$
3	Locação de Poste Cilíndrico Galvanizado, Caixa de Comando Hermética para uso externo com Link de Internet para interligação das câmeras, inclusos todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação		R\$	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL
4	Custo unitário de remanejamento de câmera		R\$		R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

determinado na Cláusula Nona.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula Quarta.** O pagamento será realizado por meio do Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Município, SC.

**§1.º.** A CONTRATADA que **não possuir conta corrente no \_\_\_\_\_** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, **responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.**

**§2.º.** A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser **obrigatoriamente** referente ao seu CNPJ.

**§3.º.** A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento objetos entregues e entregar a nota fiscal, no mínimo, com \_\_\_ (escrever o número por extenso) dias de antecedência ao encerramento do mês de competência, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**§4.º.** As notas fiscais deverão ser apresentadas, se for o caso, em conjunto com a proposta que originou a referida cobrança, na qual deverá constar, no mínimo, a descrição da atividade, valor total do(s) item(s), data limite para entrega do(s) item(s) e prazo de validade da proposta.

**§5.º.** A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada, ainda, da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e) comprovante de regularidade para com o FGTS; e
- f) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

**§6.º.** As certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

**§7.º.** Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade da CONTRATADA, conforme definido na lei tributária. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

**§8.º.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.

**§9.º.** Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, observados os

princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§10.** Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no **§5.º** e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste Contrato.

### **SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta.** O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite dos objetos, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

### **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**Cláusula Sexta.** Durante a vigência deste Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecendo as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**Cláusula Sétima.** Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Vigésima deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e no artigo 40, inciso XIV, "c", da Lei n. 8.666/1993.

### **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**Cláusula Oitava.** Este Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos itens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**§1.º.** O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à \_\_\_\_\_, situada à

Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/SC,  
com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail:  
\_\_\_\_\_.

**§2.º.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

### **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Nona.** Este Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 20\_\_, estando sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do art 57 da Lei 8.666/93.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima.** O prazo para fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento, com a possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias a critério do órgão contratante;

**§1.** Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

**§2.** Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto à CONTRATANTE, no endereço estipulado previamente, ou ainda, pelo e-mail estipulado previamente, devendo, no mínimo, constar:

- a) identificação do objeto, número do pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
- c) documentação comprobatória; e
- d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

**§3.** O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento;

**§4.** Caso a CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

**§5.** Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

**§5.** O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores facultará a CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível cancelamento do contrato, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

## RECEBIMENTO DO OBJETO

**Cláusula Décima Primeira.** Os itens fornecidos inicialmente serão recebidos:

a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;

b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**§1.º.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**§2.º.** Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 08/2021.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Décima Segunda.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do \_\_\_\_\_, de acordo com a Atividade n. \_\_\_\_\_, no elemento de despesa n. \_\_\_\_\_, para o exercício de 20\_\_, e para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

## GARANTIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Décima Terceira.** Não serão exigidas garantias para assegurar a plena execução do Contrato, no entanto, o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para garantir o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Décima Quarta.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único.** Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

**Cláusula Décima Quinta.** A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

- a) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- b) apresentar-se à equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução do fornecimento;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- d) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- g) corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE o fornecimento dos itens, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- h) assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) a CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega/cronograma definido nos termos do Edital e anexos;
- j) adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n. 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- l) disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
- m) a CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

n) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação;

o) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

p) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto contratado;

q) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

r) participar de reuniões de planejamento ou avaliação da prestação dos serviços nas instalações do CONTRATANTE, conforme Plano de Trabalho ou sempre que solicitado, sem quaisquer ônus financeiros adicionais ao CONTRATANTE;

s) o não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**§1.º.** Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução do fornecimento, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

1) protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, junto à \_\_\_\_\_, ou, ainda, pelo e-mail: \_\_\_\_\_, devendo, no mínimo, constar:

1.1) identificação do objeto, número do Processo Administrativo e do Contrato;

1.2) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

1.3) documentação comprobatória; e

1.4) indicação do novo prazo a ser cumprido.

2) o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CONTRATANTE o seu deferimento;

3) caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

4) caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes; e

5) serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a

expiração do prazo de entrega.

**§2.º.** A CONTRATADA declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do CONTRATANTE e de seus entes consorciados.

**§3.º.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de emprego em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato; e

c) não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

**Cláusula Décima Sexta.** O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

c) exercer a fiscalização do fornecimento, por servidores designados para esse fim;

d) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato; e

e) publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE.

## **PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**Cláusula Décima Sétima.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar a execução; e

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **REPRESENTANTES DAS PARTES**

**Cláusula Décima Oitava.** As partes credenciarão por escrito responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do Contrato, conforme Anexos I e II deste Contrato.

**Parágrafo único.** O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os fornecimentos e serviços, e especialmente para:

I - sustar os fornecimentos e serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;

II - recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;

III - questionar todos os problemas técnicos constatados;

IV - ajustar com o representante da CONTRATADA nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos e serviços; e

V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do Contrato.

## **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Nona.** Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**§1.º.** O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

**§2.º.** Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

## **INFORMAÇÕES PROTEGIDAS**

**Cláusula Vigésima.** A CONTRATADA e o CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

**Parágrafo único.** A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

**Cláusula Vigésima Primeira.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados, bem como em definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.

## **ARMAZENAMENTO DE DADOS DO CONTRATANTE**

**Cláusula Vigésima Segunda.** A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações relativas ao CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados, que serão repassados permanentemente ao CONTRATANTE após o término da vigência contratual.

**§1.º.** Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, detentor dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

**§2.º.** Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao CONTRATANTE, comunicando-o na sequência.

**§3.º.** Findo o contrato, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

**Cláusula Vigésima Terceira.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução do objeto, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto, mesmo que após a vigência deste termo, salvo quanto àquelas de domínio público.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula Vigésima Quarta.** O atraso injustificado na execução do Contrato por culpa da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;
- II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;
- III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
- IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor

total do Contrato.

V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

**§1.º.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**§2.º.** A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo do CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

**§3.º.** As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

**§4.º.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n. 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.

**§5.º.** De acordo com o artigo 88 da Lei n. 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada

lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**§6.º.** Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

**§7.º.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**§8.º.** Na comunicação de aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o pedido de reconsideração.

**§9.º.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues: por meio eletrônico para o endereço \_\_\_\_\_; por meio postal, endereçado à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço, mediante recibo, na \_\_\_\_\_ do CONTRATANTE, nos dias úteis, das \_\_\_\_\_ (horário de expediente).

**§10.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei n. 8.666/93).

## **RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Vigésima Quinta.** A rescisão deste Contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

**§1.º.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**§2.º.** No caso de operações de reorganização empresarial, tais como: fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comunicar ao \_\_\_\_\_, a fim de que este delibere, motivadamente, acerca da possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial a comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou a contratação. A eventual impossibilidade do cumprimento das condições de habilitação e das obrigações

contratuais motivará a rescisão do Contrato, sem prejuízo à aplicação das sanções indicadas anteriormente.

**§3.º.** No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**§ 4º.** A CONTRATADA, nos termos do art. 55, inciso IX, da Lei Federal n. 8.666/93, declara-se ciente dos direitos da administração pública em caso de rescisão administrativa.

### **VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Vigésima Sexta.** Este Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n. 235/2021/CIGA, Edital de Pregão Eletrônico n. 08/2021 e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e a presente legislação:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Lei n. 8.666/93;
- c) Lei Federal n. 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador);
- d) Lei Federal n. 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais);
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código de Processo Civil;
- i) Código de Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária; e
- k) Resolução Ciga 180/2020; e
- l) demais normas aplicáveis.

**§1.º.** No que toca à proteção de dados pessoais e *compliance*, é dever da CONTRATADA estar em conformidade com as legislações cogentes.

**§2.º.** Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do

artigo 55, ambos da Lei n. 8.666/93.

## **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**Cláusula Vigésima Sétima.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

## **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula Vigésima Oitava.** Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das de-vidas justificativas

## **PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Vigésima Nona.** O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se houver, será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CONTRATANTE, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

## **FORO**

**Cláusula Trigésima.** As partes elegem o Foro da Comarca da \_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

**Parágrafo único.** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
Representante Legal do Município  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

NOME COMPLETO  
Cargo e/ou função

---

NOME COMPLETO  
Cargo e/ou função

**ANEXO I**

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE**

○ \_\_\_\_\_ constitui \_\_\_\_\_ como representante do CONTRATANTE para fiscalizar a execução do Contrato n. /20\_\_.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome Completo  
Função  
**CONTRATANTE**

**ANEXO II**

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**(Pessoa Jurídica)** constitui o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ como seu representante no Contrato n. \_\_\_/20\_\_ celebrado com o \_\_\_\_\_.

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME COMPLETO  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

